

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

PORTARIA

PORTARIA

ATA

ATA ALFALIMP PE 003



DECRETO

DECRETO



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000183/2020
SETEMBRO / 2020**

DECRETO Nº 0000183/2020, 01 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 3.234.749,60 (três milhões duzentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

3010 - SECRETARIA DE GOVERNO, DESEN. ECON. E TURISMO		
2.003 - PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE GOV. DESENV. ECON. E TURISMO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	27.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	17.910,32
Total do Projeto/Atividade		44.910,32
Total da Unidade		44.910,32
3020 - GABINETE DO PREFEITO		
2.007 - PESSOAL E ENCARGOS DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	2.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	35.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		47.000,00
Total da Unidade		47.000,00
3030 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.008 - PESSOAL E ENCARGOS DA CONTROLADORIA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		6.000,00
Total da Unidade		6.000,00
3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.012 - PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	62.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	122.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	24.000,00
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		210.000,00
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	27.799,30
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	93.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	43.302,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	3.606,86
Total do Projeto/Atividade		167.708,16
Total da Unidade		377.708,16
3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19	42.150,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	187.462,57
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 19	17.000,00
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18	1.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 01	19.846,28
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 04	36.559,38
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	15.082,50
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19	2.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	430,75
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	14.700,00
Total do Projeto/Atividade		336.231,48
2.025 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 04	12.118,59
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	19.064,42
Total do Projeto/Atividade		31.183,01
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 01	50.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 01	15.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		67.000,00
Total da Unidade		434.414,49



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000183/2020
SETEMBRO / 2020**

3052 - CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2.055 - PESSOAL E ENCARGOS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	12.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		14.000,00
Total da Unidade		14.000,00
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	5.286,26
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	112.663,32
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	154.786,85
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	50.810,00
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 14	1.400,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 14	3.088,19
Total do Projeto/Atividade		328.034,62
2.043 - GESTÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	72.608,50
Total do Projeto/Atividade		72.608,50
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	123.082,83
Total do Projeto/Atividade		123.082,83
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 02	13.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	139.103,13
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02	4.000,00
Total do Projeto/Atividade		156.103,13
2.047 - GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE		
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.058 - PESSOAL E ENCARGOS DO PSF		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	47.000,00
Total do Projeto/Atividade		47.000,00
2.084 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	14.000,00
Total do Projeto/Atividade		14.000,00
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	71.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 09	4.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	11.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	413,61
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 09	14.960,00
Total do Projeto/Atividade		101.373,61
Total da Unidade		845.202,69
3071 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	17.781,58
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	2.002,03
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	37.846,94
Total do Projeto/Atividade		59.430,55
Total da Unidade		59.430,55
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS, PAEFI, PETI E OUTROS)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	555,09
Total do Projeto/Atividade		555,09
2.053 - GESTÃO DO BLOCO DE GESTÃO IGD-BF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	8.408,74
Total do Projeto/Atividade		8.408,74
2.096 - GESTÃO DO FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	50.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	7.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		62.000,00
2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.400,00
Total do Projeto/Atividade		1.400,00
2.171 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FMAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	3.509,80
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	19.000,00
Total do Projeto/Atividade		22.509,80
Total da Unidade		94.873,63
3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000183/2020
SETEMBRO / 2020**

3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	20.500,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	20.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	30.495,96
Total do Projeto/Atividade		70.995,96
1.011 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	30.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 42	29.000,00
Total do Projeto/Atividade		59.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	23.800,00
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	48.438,50
Total do Projeto/Atividade		72.238,50
1.013 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	231.108,59
Total do Projeto/Atividade		231.108,59
2.028 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	153.167,15
Total do Projeto/Atividade		153.167,15
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	11.619,94
Total do Projeto/Atividade		11.619,94
2.030 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	48.000,00
Total do Projeto/Atividade		48.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	128.021,41
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	41.912,51
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	540,00
Total do Projeto/Atividade		170.473,92
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	45.284,98
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	10.913,26
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	54.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	54.000,00
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	36.907,46
Total do Projeto/Atividade		201.105,70
2.033 - PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	166.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	54.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	51.000,00
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		276.000,00
Total da Unidade		1.293.709,76
3090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.034 - PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	11.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 00	6.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	500,00
Total do Projeto/Atividade		500,00
Total da Unidade		17.500,00
Total		3.234.749,60

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

3010 - SECRETARIA DE GOVERNO, DESEN. ECON. E TURISMO		
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GOV. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
Total da Unidade		15.000,00
3020 - GABINETE DO PREFEITO		
2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000183/2020
SETEMBRO / 2020**

3020 - GABINETE DO PREFEITO		
Total da Unidade		13.000,00
3040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2.011 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA		
32902100000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 00	21.000,00
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 00	72.000,00
Total do Projeto/Atividade		93.000,00
2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS		
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 24	11.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		26.000,00
Total da Unidade		119.000,00
3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.021 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade		120.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 01	58.414,49
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	60.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15	170.000,00
Total do Projeto/Atividade		288.414,49
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	40.000,00
Total do Projeto/Atividade		40.000,00
Total da Unidade		448.414,49
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	148.202,69
Total do Projeto/Atividade		148.202,69
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	50.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 02	24.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14	70.000,00
Total do Projeto/Atividade		144.000,00
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	100.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	120.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	88.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	45.000,00
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 14	50.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		553.000,00
Total da Unidade		845.202,69
3072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.096 - GESTÃO DO FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	70.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 28	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		90.000,00
Total da Unidade		90.000,00
3073 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2.041 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 00	22.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	16.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	18.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	8.304,18
Total do Projeto/Atividade		64.304,18
Total da Unidade		64.304,18
3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	10.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 00	21.000,00
Total do Projeto/Atividade		31.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 16	79.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 24	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		89.000,00
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 42	31.000,00
Total do Projeto/Atividade		31.000,00



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000183/2020
SETEMBRO / 2020**

3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.011 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	9.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		80.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	17.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		29.000,00
1.013 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
Total da Unidade		279.000,00
3090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.034 - PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	66.000,00
Total do Projeto/Atividade		66.000,00
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	11.790,59
Total do Projeto/Atividade		11.790,59
Total da Unidade		77.790,59
3092 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
1.015 - IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL(COLETA, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	11.000,00
Total do Projeto/Atividade		11.000,00
1.016 - INVESTIMENTO EM TRATAMENTO DE ÁGUA		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 42	12.000,00
Total do Projeto/Atividade		12.000,00
Total da Unidade		23.000,00
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	46.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	128.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 02	64.000,00
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	66.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	19.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	188.000,00
Total do Projeto/Atividade		511.000,00
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 14	29.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14	28.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	27.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	26.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	27.000,00
Total do Projeto/Atividade		137.000,00
2.085 - MANUTENÇÃO DA CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 02	11.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	22.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	22.000,00
Total do Projeto/Atividade		55.000,00
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00
2.058 - PESSOAL E ENCARGOS DO PSF		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	90.000,00
Total do Projeto/Atividade		90.000,00
2.059 - PESSOAL E ENCARGOS DO PACS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	24.000,00
Total do Projeto/Atividade		24.000,00
1.097 - REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	16.000,00
Total do Projeto/Atividade		16.000,00
1.098 - IMPLANTAÇÃO DAS RECEITAS DIGITALIZADAS NO MUNICÍPIO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	16.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	16.000,00
Total do Projeto/Atividade		32.000,00



**MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
Decreto Nº 0000183/2020
SETEMBRO / 2020**

3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 02		20.000,00
31901600000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 14		17.000,00
Total do Projeto/Atividade			37.000,00
2.106 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE			
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 02		67.000,00
Total do Projeto/Atividade			67.000,00
1.024 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23		10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
2.047 - GESTÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02		96.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14		28.000,00
Total do Projeto/Atividade			124.000,00
1.054 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM OS ESTABELECIMENTOS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		11.000,00
Total do Projeto/Atividade			11.000,00
1.055 - IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		11.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02		11.000,00
Total do Projeto/Atividade			22.000,00
1.056 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS, SETORES E SECRETARIAS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		11.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02		11.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02		11.000,00
Total do Projeto/Atividade			33.000,00
1.057 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERADAS NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		1.037,65
Total do Projeto/Atividade			1.037,65
1.051 - IMPLAN. DO SIST. DE RECONH. GEOGRÁFICO E MAP. DAS ÁREAS C/ MAIOR INCIDÊNCIA DE FOCO DO Aedes Aegypti			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		11.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02		11.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14		11.000,00
Total do Projeto/Atividade			33.000,00
1.052 - IMPLEMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		11.000,00
Total do Projeto/Atividade			11.000,00
1.053 - REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO ENTOMOLÓGICO DO MUNICÍPIO			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02		11.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14		11.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14		11.000,00
Total do Projeto/Atividade			33.000,00
Total da Unidade			1.260.037,65
Total			3.234.749,60

Artigo 3º. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAJE
CONSOLIDADO GERAL
BAHIA
13.825.492/0001-04
DECRETO Nº 0000184/2020
Data 01/09/2020

DECRETO Nº 0000184/2020, 01 de setembro de 2020
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000184/2020 de 01/09/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.025 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.011 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS		
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	500,00
44903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	500,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
Total		3.000,00

Redução de Dotação

3051 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.025 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 01	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
3060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 02	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
3080 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
1.011 - AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
Total		3.000,00

Artigo 3º. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KLEDSON DUARTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 092 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**“ALTERA DATA DO FERIADO DIA DO
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Alterar data do feriado do servidor público que é 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 26 de outubro de 2020

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



ATA

ATA ALFALIMP PE 003



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, de um lado **Município de Laje**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.825.492/0001-04 com sede à sede à Rua Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 Laje - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o o fornecimento futuro e eventual de materiais de limpeza para uso contínuo nas Creches da Rede Municipal de Educação deste Município, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 01/10/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. **ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 530, Galpão A, Cruzeiro - Feira de Santana - Bahia. Representada neste ato por seu representante legal, Sr. Allef Guimarães Araújo de Almeida, identidade nº 14.767.071-38 CPF nº 044.373.035-04 CNPJ 00.429.189/0001-32, para os seguintes LOTE:

Lote 02 - Material de limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MÉDIA (ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MÉDIA)	LIMPAMANIA	UND	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
2	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO, PC C/ 12 (PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO, PC C/ 12)	SAN MARCUS	PC	100	R\$1,80	R\$ 180,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12 (ÁGUA SANITÁRIA 1000ML, CX C/ 12)	CLORITO	CX	100	R\$15,85	R\$ 1.585,00
4	ALCOOL 96, 1L CX C/ 12 UND	SOL	CX	10	R\$65,01	R\$ 650,10

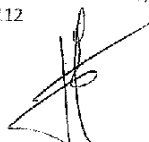
Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro

Tel.: 75 36622111



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	(ALCOOL 96, 1L CX C/ 12 UNIDADES (USO DOMESTICO),)					
5	BALDE DE 15 LTS SEM TAMPA	MERCONPLAS	UND	30	R\$6,50	
6	BALDE PLÁSTICO 20 L (PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALÇA EM AÇO ZINCADO EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MERCONPLAS	UND	20	R\$7,90	R\$ 195,00
7	COPO DESCARTÁVEL 200ML (COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200ML, PESO MÍNIMO DE 2,20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002 (EM CAIXA DE PAPELÃO COM SACOS PLÁSTICOS EX. COM 25 PCTS C/100 UNIDADES.CADA))	PONPLAST	CX	4	R\$62,10	R\$ 158,00
						R\$ 248,40

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro
Tel.: 75 36622112





 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
8	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML, CX C/ 12 (DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML, CX C/ 12)	ORIENTAL	CX	100	R\$16,20	R\$ 1.620,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO CX C/12 (DETERGENTE, LAVA LOUCA, LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE E EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU RÓTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA; NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE	ORIENTAL	CX	100	R\$11,85	R\$ 1.185,00

Prefeitura Municipal de Laje — Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 — Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
	COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.)					
10	ESPONJA DE Lã AÇO FINA (ESPONJA DE Lã AÇO FINA, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 44GR., C/ COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO, UTILIZADO PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COMO: TALHERES, FOGÕES E PANEIS, ALÉM DE BANHEIROS, VIDROS E OUTROS.)	ACO BOM	UND	200	R\$1,05	
11	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (LADO VERDE EM RESINA SINTÉTICA E LADO AMARELO EM ESPUMA DE POLIURETANO), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 60MM X 20MM.)	BETTANIN	UND	250	R\$0,40	R\$ 210,00
12	PAPELA (100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 40 X 30 CM)	RAINHA DO VALLE	UND	100	R\$1,15	R\$ 100,00
13	LUVA P/ LIMPEZA M (COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM PAR REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393 EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A	BETTANIN	PR	100	R\$3,57	R\$ 115,00
						R\$ 357,00

Prefeitura Municipal de Laje -- Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 -- Centro
Tel.: 75 36622112

Assinatura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)					
14	PÁ PARA LIXO, CABO LONGO (PÁ PARA LIXO, CABO LONGO)	LIMPAMANIA	UND	50	R\$3,15	R\$ 157,50
15	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TIPO SACO EM OVERLOCK)	MULTITEX	UND	150	R\$1,70	R\$ 255,00
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FD C/ 64 ROLOS DE 30MT (PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FD C/ 64 ROLOS DE 30MT)	CONFORTO	FD	100	R\$23,50	R\$ 2.350,00
17	PAPEL TOALHA BRANCO ROLO (PAPEL TOALHA BRANCO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, MÁXIMA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS, ROLO C/ 50 TOLHAS DE 20 X 21,5CM, MACIA E SENSÍVEL, NEUTRA. (FD. C/ 12 PCT C/ 02 RL. CADA))	ABSOLUTO	FD	5	R\$ 37,80	R\$ 189,00
18	RODO DE BORRACHA P/LIMPEZA 30CM	SAN MACUS	UND	30	R\$3,60	R\$ 180,00
19	SABÃO EM BARRA 200G, PCT C/ 5 (SABÃO EM BARRA 200G, PCT C/ 5)	ESTRELA	PC	220	R\$4,50	R\$ 990,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

[Handwritten signatures]



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE						
20	SABÃO EM PÓ COMUM 500G (SABÃO EM PÓ COMUM, C/ TENSIOATIVO, ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, TAMPONANTES, CARGA, CORANTE, PERFUME, SILICONE E ÁGUA, EMBALAGEM EM CAIXA OU PACOTE DE 500 GRAMAS)	BYE BYE	UND	1.000	R\$1,65	R\$ 1.650,00
21	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, APRESENTADO COR PRETO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191)	CONFORPLAST	PCT	200	R\$16,20	R\$ 3.240,00
22	VASSOURA DE CABELO (CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA 250 MM)	BRUBALAR	UND	60	R\$5,50	R\$ 330,00
23	VASSOURA DE PIAÇAÇA (CORDAS EM PIAÇAÇA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO	BRTEL	UND	100	R\$4,50	R\$ 450,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE		EM MADEIRA						
		COMPRIMENTO 1100 MM.						
		VARIAÇÃO DIMENSIONAL						
		DE +/- 5%)						

TOTAL : R\$ 16.647,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 003/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 04 (quatro) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

2 - O PREÇO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Laje — Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 — Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5- A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**
- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Laje — Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 — Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b) - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que foram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro

Tel.: 75 36622112



à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 02 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

ALPALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
Representante legal: Allef Guimarães Araújo de Almeida
CI: 14.767.071-38 SSP /BA e CPF nº041.373.035-04
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: Ana Beatriz R. Santana
CPF: 071.469.335-69

Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro
Tel.: 75 36622112